

Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,  
Telefone/fax: (84) 3361-2211

**PROJETO DE LEI Nº 04/2017**



Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU** deste Estado da Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Patu.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Rubrica: 01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

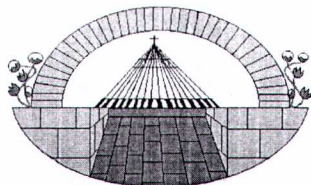
Objetivo: Manter as Atividades da Câmara Municipal.

**Valor : R\$ 3.000,00**

Elementos de Despesas:

3191.13(00) Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
Total.....	R\$ 3.000,00

Fontes 00 – (Recursos Próprios)



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN  
Telefone/fax: (84) 3361-2211



Finalidade: Liquidação das despesas com Contribuições Patronais do PATUPREV.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder ao remanejamento total ou parcial do saldo das dotações dos programas, ações e/ou operações especiais em favor da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

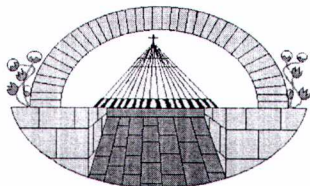
Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

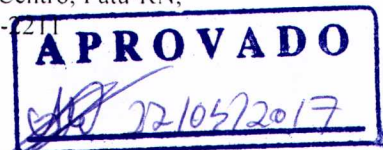
Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 20 de fevereiro de 2017

  
**Rivelino Câmara**  
CPF: 565.187.574-34  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,  
Telefone/fax: (84) 3361-4211



**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal do Município de Patu.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Rubrica: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS Atividades da Câmara Municipal.

Valor : R\$ 3.000,00

**Elementos de Despesas:**

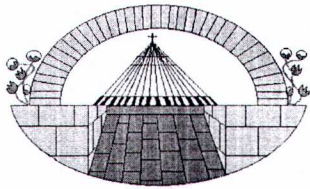
3191.13 (00) obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Finalidade:** Liquidação das despesas com Contribuições Patronais da PATUPREV.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN  
Telefone/fax: (84) 3361-2111



**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018**

Sem reflexo, pois as despesas com custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

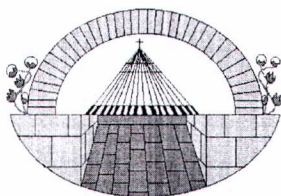
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois as despesas com custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 20 de fevereiro de 2017



**Rivelino Câmara**  
CPF: 565.187.574-34  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,  
Telefone/fax: (84) 3361-2211

**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal do Município de Patu.

**Valor :** R\$ 3.000,00

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2017 para atender as despesas com a criação do elemento de despesa 3191.13 – Obrigações Patronais.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 15 de fevereiro de 2017

  
**Rivelino Câmara**  
CPF: 565.187.574-34  
PREFEITO MUNICIPAL